



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ATA DA SESSÃO VIRTUAL DO DIA 25 SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2020.

No período do dia vinte e cinco do mês de setembro até o dia dois do mês de outubro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às quinze horas, na Sala de Sessão Virtual das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEREDO DOS ANJOS, foi aberta a sessão virtual das CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS. Com a participação dos Senhores Desembargadores: JOSÉ JOAQUIM FIGUEREDO DOS ANJOS, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, TYRONE JOSÉ SILVA e JOSEMAR LOPES SANTOS. A Procuradora de Justiça: DRA. MARIA DE FATIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO e a Secretária: VIVIAN LOPES ARAUJO. Não participou, justificadamente, desta sessão, o Senhor Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, por se encontrar de licença para tratamento de saúde. Aprovada a Ata da sessão anterior. **JULGAMENTOS: 1 - AGRAVO INTERNO nos autos da REVISÃO CRIMINAL Nº 0807055-18.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA;** AGRAVANTE: FERNANDO DE JESUS SOARES CUTRIM; ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES CUTRIM (OAB/MA N.º 7.637) e LUIS GUSTAVO RODRIGUES CUTRIM (OAB/MA N.º 13.286); AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; **RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** PROCURADOR: DR. KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANCA. "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (RELATOR)**, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO. **2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0809537-36.2020.8.10.0000 - IMPERATRIZ/MA;** IMPETRANTE: ESTADO DO MARANHÃO; PROCURADOR: GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMADA LIMA; IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ; **RELATOR: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS;** PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS. "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONCEDERAM A SEGURANÇA IMPETRADA, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS (RELATOR)**, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO. **3 - CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0802690-52.2019.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA;** SUSCITANTE: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO; SUSCITADO: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO; **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO;** PROCURADOR: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA. "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM

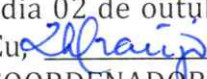



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

IMPROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO DE JURISDIÇÃO, PARA O FIM DE DECLARAR COMPETENTE O DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (SUSCITANTE), PARA JULGAMENTO DO HABEAS CORPUS Nº 0808373-07.2018.8.10.0000, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VENCIDO O DESEMBARGADOR RELATOR RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO." Votaram os Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (RELATOR)**, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÕES:** ¹DECLARARAM-SE IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO E JOSEMAR LOPES SANTOS. ²DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **4 - CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0809021-50.2019.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA;** SUSCITANTE: DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO; SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA; **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO;** PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS. "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM IMPROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO DE JURISDIÇÃO, PARA O FIM DE DECLARAR COMPETENTE O DESEMBARGADOR ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (SUSCITANTE), PARA JULGAMENTO DO AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 0807643-93.2018.8.10.0000, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VENCIDO O DESEMBARGADOR RELATOR, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO." Votaram os Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (RELATOR)**, JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** ¹DECLAROU-SE IMPEDIDO O DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA. ²DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0801492-77.2019.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA;** REQUERENTE: RAIMUNDO FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA; ADVOGADO: EDBERTO RODRIGO AFONSO SKITH JUNIOR (OAB/RN N.º 3.828); **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; PROCURADORA: DRA. MARIA DOS REMEDIOS FIGUEIREDO SERRA. "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, TÃO SOMENTE PARA O FIM DE REDIMENSIONAR A PENA IMPOSTA, FIXANDO-A EM DEFINITIVO EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSEMAR LOPE SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA E JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, VENCIDO O RELATOR, QUE NÃO CONHECEU DA PRESENTE AÇÃO REVISIONAL, SENDO ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO E DISSIDENTANDO AINDA O DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, QUE TAMBÉM JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA FIXAÇÃO DA PENA AO PATAMAR DE 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA." Votarã̃m os Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (RELATOR)**, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

SOBRINHO (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, JOÃO SANTANA SOUSA, TYRONE JOSÉ SILVA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. **6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0803322-44.2020.8.10.0000 - SANTA INÊS/MA;** REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS NUSSRALA COSTA; DEFENSOR PÚBLICO: UALLASSE ROCHA LOUZEIRO; **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS. "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, PARA O FIM DE QUE SEJA REDIMENSIONADA A PENA IMPOSTA, TORNANDO-A DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS E 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA E JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, VENCIDO O RELATOR, DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E DIVERGINDO AINDA O DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, QUE JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO." Votaram os Senhores Desembargadores **RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (RELATOR)**, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, JOÃO SANTANA SOUSA, TYRONE JOSÉ SILVA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, **pelo sistema**, às 14:59 horas, do dia 02 de outubro de 2020, e foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, , VIVIAN LOPES ARAUJO, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL, em São Luís, 25 de setembro de 2020.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas, exercício